



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 299, de 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre dilação de prazo do item RED.8 da Agenda Regulatória da AGR, que trata sobre a proposta de Revisão da Resolução Normativa – RN nº 048/2016-CR, conforme estabelecido pela [Resolução do Conselho Regulador nº 2, de 03 de janeiro de 2023](#).

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo residente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a Resolução do Conselho Regulador nº 02/2023, que instituiu a agenda regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR para o Biênio 2022-2023, reconhecida como boa prática institucional e instrumento de planejamento, gestão e participação pública, conferindo transparência e previsibilidade ao processo regulatório;

Considerando a Nota Informativa 7/2023 (49998735) e Relatório 133/2023 (50001006), requerendo dilação temporal para análise de impacto regulatório da RN nº 0048/2016-CR, da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, Despacho 381/2023 (50065211), da Diretoria de Regulação e Fiscalização e Despacho do Gabinete Nº Automático 476/2023 (50076543), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório 35/2023 AGR/CREG2-16167 (50398106) e o Voto 26/2023 AGR/CREG2-16167 (50404526), do Conselheiro Ricardo Baiocchi Carneiro, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta decisão, para que seja avaliado o impacto regulatório da Resolução Normativa nº 048/2016-CR, com a conseqüente revisão do cronograma da Agenda Regulatória da AGR (biênio 2023-2024 - Item RED.8), com base no artigo 11, inciso, §4º, da Lei nº 13.569/19992,

Art. 2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI
Conselheira Presidente em substituição
(Decreto de 27 de março de 2023 - DOE nº 24.010, de 28 de março de 2023)

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/08/2023, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50797808** e o código CRC **C7BFC459**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029003435



SEI 50797808